



LEI Nº 1452 de 11 de junho de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, parcilamente, Projeto de Loteamento e desafetar área pública que especifica e dá outras providências".

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar parcilamente o Projeto do Loteamento denominado "Valparaíso 2a. Etapa e Valparaíso C", transformando em área alienável e que possa ser edificada, a área pública constituída do Lote F, com 16.200,00m<sup>2</sup>, localizada entre a Avenida "A" e Avenida "B", na Zona Urbana da Região Administrativa de Valparaíso - R.A.IV - neste Município.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente Artigo possui as seguintes características, confrontações e dimensões: "Com frente para o Setor Comercial, com 52,50 metros; pelo fundo com os Lotes "D e E", com 180,29 metros; pelo lado direito com a Avenida "A", nas seguintes seções de 15,00 metros; 30,00 metros, 110,00 metros, 53,76 metros e 30,00 metros; pelo lado esquerdo com a Avenida "B", nas seguintes seções de 15,00 metros, 42,00 metros; 30,00 metros e 30,00 metros totalizando 16.200,00m<sup>2</sup>, conforme consta das Matrículas nºs. 48.450 do Livro 2-EZ e 51.117 do Livro 2-FF, do Registro de imóveis da 1a. Circunscrição e 1ª Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a proceder a doação à Paróquia de São Francisco de Assis - Valparaíso, da Diocese de Luziânia, de uma área de 4.000,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área descrita no Parágrafo anterior, com denominação de Lote F-1 e com as seguintes características:



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

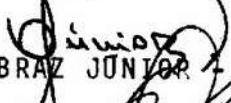
- "Frente para o Setor Comercial, com 52,50 metros; pelo fundo com o Lote F-2, na extensão de 96,19 metros; pelo lado direito limitando com o Lote F-2, medindo 53,00 metros e chanfro de 7,00 metros; pelo lado esquerdo com a Avenida "B", nas seguintes seções, de 15,00 metros, 42,00 metros e 7,00 metros, totalizando 4.000,00m<sup>2</sup>.

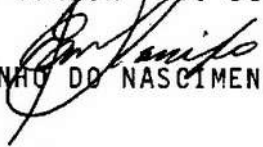
Art. 3º - A área objeto da presente doação terá como destinação específica a construção de templo religioso e Centro Comunitário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1.992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário